



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário de Justiça Eletrônico Nacional Certidão de publicação 480 de 18/09/2024 Intimação

Número do processo: 5005309-74.2024.8.24.0019

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e
Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 18/09/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Recuperação Judicial Nº 5005309-74.2024.8.24.0019/SC AUTOR: VAILATTI BEBIDAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: VINICOLA ALLEANZA LTDA EDITAL Nº 310065246598 EDITAL DE INTIMAÇÃO - RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (ART. 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/2005). JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA. PRAZO: 10 (dez) dias corridos, nos moldes do art. 8º da Lei 11.101/2005, para impugnar a relação de credores. ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA. (CNPJ N.º 50.197.392/0001-07), COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À RUA FÉLIX DA CUNHA, 768, SALA 301, BAIRRO FLORESTA, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90570-000, TELEFONE: (51) 3012-2385, E-MAIL: CB2D@CB2D.COM.BR, SITE: WWW.CB2D.COM.BR. OBJETO: NOS TERMOS DO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005, FAZER SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI APRESENTADO, PELA ADMNISTRAÇÃO JUDICIAL, O RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, TENDO OS LEGITIMADOS INDICADOS NO ART. 8º DA LEI 11.101/2005 O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PARA APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO. O RELATÓRIO APRESENTADO PODE SER CONSULTADO ACESSANDO OS AUTOS ELETRÔNICOS, OU O SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (WWW.CB2D.COM.BR), CONFORME INDICA O ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005. A CONSULTA DOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES PODE SER FEITA NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES: CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS (ART. 41, I, LEI 11.1001/2005): Advocacia Artemio Miola - Sociedade Individual de Advocacia R\$ 80.800,00; Armindo Hecler R\$ 6.000,00; Celio Gregorio Miranda R\$ 797,89; Charles Malicowski R\$ 797,89; Concor Contabilidade Ltda. - ME R\$ 11.634,00; Edio Bernardi R\$ 3.348,88; Felipe Pellizzaro R\$ 18.720,16; Gilberto Oliveira da Costa R\$ 72.548,37; Iracema Hanauer R\$ 3.191,53; Ivo Schwabamch R\$ 12.488,80; Jaine Andrade de Lima R\$ 2.925,56; Jordão da Costa R\$ 3.073,11; JP Contábil Ltda. - ME R\$ 33.723,39; Juliana Aparecida dos Santos R\$ 797,89; Karla Cristina Gerhardt Farias R\$ 2.925,56; Laercio Martins da Silva R\$ 797,89; Lidiane Maria Machado Pozzer R\$ 1.698,17; Luciana Aparecida de Lima R\$ 6.000,00; Luiz Ricardo Correa de Moura R\$ 1.488,40; Marcelo Nilson da Silva R\$ 1.691,98; Perazzoli & Marin Advogados Associados - ME R\$ 42.000,00; Ricardo Meira Morais R\$ 2.127,69; Rodrigo Damasco R\$ 84.286,98; Thaina Gomes de Oliveira R\$ 531,93; Thiago Benites R\$ 27.103,91; Tiago Munaro R\$ 797,89; Vilmar Gomes R\$ 797,89; Wilson Quintiliano R\$ 21.303,23. TOTAL DA CLASSE I: R\$ 444.398,99. CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (ART. 41, III, LEI 11.101/2005): Adega Don Nogueira Ltda. R\$ 310.000,00; Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. R\$ 41.855,86; Airton Antonio Piccoli R\$ 683.645,02; Almir Rech R\$ 424.000,00; Ambipar Environmental Bottle Recycling S.A. R\$ 57.113,00; Antoninho Sonda R\$ 9.836,00; Armindo Wink R\$ 102.723,00;

Audax Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R\$ 29.640,00; Banco Bradesco S.A. R\$ 258.066,82; Banco Cooperativo Sicredi S.A. R\$ 1.197.673,36; Banco Daycoval S.A. R\$ 348.098,00; Banco do Brasil S.A. R\$ 1.390.219,86; Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R\$ 242.281,87; Bebidas Florete Ltda. R\$ 909.382,12; Belluno Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Multisetorial R\$ 22.546,71; Bem Securitizadora de Títulos Comerciais S.A. R\$ 874.416,27; Bidolux Comércio de Alimentos Ltda. R\$ 242.745,91; Big Antecipa Fomento Mercantil Ltda. R\$ 9.376,84; Broadfactor Sistemas e Apoio Administrativo S.A. R\$ 38.558,90; BRR Fomento Mercantil S.A. R\$ 167.413,83; BRR Fomento Mercantil S.A. R\$ 17.598,06; Casagrande Indústria e Comércio de Sucos Ltda. R\$ 747.236,06; Central Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada R\$ 51.987,92; Comércio de Bebidas e Alimentos Cerro Azul Ltda. R\$ 64.000,00; Concreto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FIDC R\$ 146.593,50; Cooperativa de Crédito da Serra Catarinense - Credicom R\$ 141.596,72; Cooperativa dos Transportadores Unidos Ltda. R\$ 18.695,85; Corticeira Paulista Ltda. R\$ 108.675,00; Cristiano Rabuski R\$ 38.780,00; Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados R\$ 133.513,73; Embalavi - Sul Distribuidora de Embalagens Ltda. R\$ 2.160,90; F.M. Pneus Ltda. R\$ 5.891,09; Golcred S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento R\$ 318.839,17; Gráfica e Editora Visograf Ltda. R\$ 44.143,66; Gran Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multisetorial NP - Granfidc R\$ 31.991,54; IB Administração, Empreendimentos e Participações Ltda. R\$ 210.179,82; Inter Simples Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial R\$ 273.478,91; Ivete Rabuske Olivo R\$ 50.000,00; João Carlos Felchicher R\$ 76.250,00; Juarez Pelozato R\$ 30.000,00; Juliano Nava Zago R\$ 65.712,77; Kreditare Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R\$ 27.772,49; Laudir Vailatti R\$ 414.000,00; Leve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial R\$ 87.287,20; LS Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R\$ 228.787,84; M&P Securitizadora S.A. R\$ 87.032,31; Macromaq Equipamentos Ltda. R\$ 10.870,33; Mario Varella R\$ 41.000,00; Marta Cividini R\$ 20.000,00; Milton Batista Gueller R\$ 20.000,00; Natal Olivo R\$ 50.900,00; Nelson Cividini R\$ 25.000,00; Omeru Securitizadora de Créditos S.A. R\$ 334.684,97; Opera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial R\$ 55.528,74; Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R\$ 279.844,20; Opta Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R\$ 64.336,21; PCN - Indústria de Papel e Celulose Nacional Ltda. R\$ 438.927,84; Plastipack Brasil Embalagens Ltda. R\$ 24.130,74; Posto Veneto Ltda. R\$ 805.145,65; RNX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial R\$ 212.000,00; Roseli Zuque R\$ 8.620,00; Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R\$ 544.231,26; Sergio Scalsavara R\$ 227.360,00; Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas e Logística de Videira e Região R\$ 560,70; Sociedade Açucareira Norte Fluminense Ltda. R\$ 69.910,40; Sopasta S.A. Indústria e Comércio R\$ 57.597,05; Srm Exodus Pme Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R\$ 150.000,00; Sul Metais G.F. Ltda. R\$ 1.548,00; Taipatsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multisetorial R\$ 263.481,47; Transportes Makarina Kremer Ltda. R\$ 25.180,00; Trevys Securitizadora S.A. R\$ 141.547,05; Trianon Indústria e Comércio Ltda. R\$ 67.520,75; Unity Atacado Ltda. R\$ 1.700.000,00; Valdir Ritter R\$ 20.000,00; Valenza Securitizadora S.A. R\$ 11.921,90; Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial R\$ 11.140,08; Via Capital Adamantus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial R\$ 106.902,21; Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial R\$ 65.543,09; Vilmar Luiz Longhi R\$ 250.000,00; Vinhos Randon Ltda. R\$ 1.585.774,31; Vinícola Angelo Luvison Ltda. R\$ 2.747.555,04; Wilson Luiz Bressan R\$ 130.000,00; WK Fundo de Investimento em Direitos Creditórios R\$ 241.031,74. TOTAL DA CLASSE III: R\$ 21.591.591,64. CLASSE IV - CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 41, IV, LEI 11.101/2005): Aparecido Pereira Ltda. - ME R\$ 144.000,00; Aquisuin Comércio de Enológicos Ltda. - ME R\$ 1.431.649,17; Aris Capital Factoring e Fomento Mercantil Ltda. - ME R\$ 29.000,00; Atack Comércio e Transporte Ltda. - ME R\$ 20.806,34; Bottega Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP R\$ 1.406,32; Bruno Renato Frizon - ME R\$ 132.996,00; CAC Martins Comercial Ltda. - ME R\$ 3.038,76; CAC Produções e Eventos Ltda. - ME R\$ 34.128,00; Facville Fomento Mercantil Ltda. - ME R\$ 582.975,50; FM Suprimentos Corporativos Ltda. - ME R\$ 1.382,73; FS Indústria de Uniformes Ltda. - EPP R\$ 1.274,67; Indústria de Sucos Rondinha Ltda. - EPP R\$ 45.410,00; JM Sucatas e Vasilhames de Vidro Ltda. - ME R\$ 61.185,00; LI Comércio e Promoção de Vendas Ltda. - ME R\$ 17.319,15; Marcelo Cavazini - ME R\$ 523.962,84; Marvv Gerações e Estruturas Metálicas Ltda. - ME R\$ 61.700,00; Mecânica Hochiove Ltda. - ME R\$ 9.790,32; Refrigeração Rodiguero Ltda. - ME R\$ 2.296,00; Rinaldi Paletes Indústria e Comércio Ltda. - ME R\$ 4.350,00; Sabrina Saly Cesca Ltda. - EPP R\$ 18.000,00; Sotana Promoção de Vendas Ltda. - ME R\$ 2.219,20; Tanpet Embalagens Ltda. - ME R\$ 483.344,46; Transportadora Z. A. Zini Ltda. - ME R\$ 106.151,00; Transporte e Comércio de Vasilhames Belchior Ltda. - ME R\$ 784.339,00; Transportes Montanhas Ltda. - EPP R\$ 21.862,00; Vasilhames Pulga Ltda. - ME R\$ 332.965,89; Vinícola Farina Ltda. - ME R\$ 59.935,00; Vinícola Panceri Ltda. - EPP R\$ 90.259,00. TOTAL DA CLASSE IV: R\$ 5.007.746,35. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 27.043.736,98 (vinte e sete milhões, quarenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br). Por intermédio do presente, ficam eventuais credores cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado, uma vez, na forma da lei. Concórdia (SC), data da assinatura digital.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/dDzaKrk7ZJoFAnIwT8By1WYbBEe3Nl/certidao>

Código da certidão: dDzaKrk7ZJoFAnIwT8By1WYbBEe3Nl